



LEI Nº 6.834 , DE 03 DE JUNHO DE 2016

PUBLICADO
D. Oficial Nº 103
Data: 03 / 06 / 16

Autoriza o Poder Executivo a promover a Cessão de Uso, a título gratuito, de bem imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, referente ao Mercado Público, localizado no Residencial Jacinta Andrade, no Município de Teresina – PI e revoga a Lei nº 6.703, de 26 de agosto de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à Cessão de Uso, a título gratuito, de bem imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, qual seja, Mercado Público, localizado no Residencial Jacinta Andrade, no Município de Teresina – PI.

Art. 2º O bem referido no art. 1º, desta Lei, ficará sob gestão do município de Teresina – PI e à disposição da sociedade piauiense, especialmente destinado ao lazer da comunidade que reside no Residencial Jacinta Andrade, revertendo ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, caso venha a ser utilizado em finalidade diversa da prevista.

Parágrafo único. A Cessão de Uso terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos.

Art. 3º Os direitos e deveres relativos ao imóvel referenciado deverão ser objeto de um termo próprio de Cessão de Uso firmado entre as partes interessadas.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado incumbida de formalizar, **oportuno tempore**, em consonância com o disposto no § 1º, do art. 18, da Constituição Estadual, a Cessão de Uso de que trata esta Lei.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 6.703, de 26 de agosto de 2015.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de JUNHO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO